



FOLHA: 49
R

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 125/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS /TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, torna público que nos autos do Processo nº 125/2025 – Dispensa de Licitação 015/2025, considerando a realização dos serviços de forma imediata, AUTORIZOU a contratação da empresa T S REIS LTDA - CNPJ Nº: 32.255.828/0001-87, sediada na Rua 01, QD 20, LT. 11 A, S/N, Setor Jardim América, Paraíso do Tocantins - TO, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado compreendendo: (limpeza, remoção, conserto, recarga de gás e demais serviços), para atender às demandas da Câmara Municipal de Ponte Alta do Tocantins –TO, em conformidade com o termo de referência, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado instalados na sede da Câmara Municipal, assegurando ambientes adequados ao trabalho legislativo, ao atendimento ao público e à conservação do patrimônio público. A manutenção periódica e corretiva dos aparelhos é medida preventiva essencial à integridade dos equipamentos e à salubridade dos ambientes climatizados. A contratação visa assegurar economicidade, eficiência energética e continuidade dos serviços públicos. A presente licitação tem por finalidade a manutenção dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, são imprescindíveis para atender a demanda da Câmara Municipal de vereadores, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida mesma. Além disso, pelo fato do estado do Tocantins, estar localizada em uma região de temperaturas bastante elevadas, na média de 35°C e com baixos índices de chuvas, é de extrema importância o uso de aparelhos condicionadores nas repartições administrativas e plenário da Câmara. Temperaturas elevadas no ambiente de trabalho ocasionam desconforto que provocam baixo rendimento dos servidores. De acordo com a Lei nº 6.514, as empresas são obrigadas a utilizar refrigeração artificial, sempre que não houver ventilação natural compatível com o serviço realizado. Além de evitar condições adversas que são nocivas ao nosso organismo, a climatização através do ar-condicionado ajuda a proteger computadores e outros equipamentos eletrônicos. Por este motivo, a não compra destes aparelhos pode prejudicar o funcionamento desta casa de leis.

Publica-se

Ponte Alta do Tocantins - TO, 29 de maio de 2025.

Jânio Fonseca Mascarenhas
Presidente da Câmara Municipal
de Ponte Alta do Tocantins
CPF: 959.603.688-62

JÂNIO FONCECA MASCARENHAS
PRESIDENTE DA CÂMARA